|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | - |
| INTERESSADO | COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR) |
| ASSUNTO | JULGAMENTO DE RECURSOS DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIAS |

DELIBERAÇÃO Nº 030/2020 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, nos dias 10 e 11 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR n° 139, de 28 de abril de 2017, o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os recursos interpostos contra decisão da CE/SP de inadmissão das denúncias nº 3/2020 (três), 4/2020 (quatro), 5/2020 (cinco), 6/2020 (seis), 7/2020 (sete), 8/2020 (oito), 9/2020 (nove) e 10/2020 (dez) constantes no Sistema Eleitoral Nacional (SiEN):

Considerando que a admissão de denúncias deverá ser fundamentada nos requisitos da denúncia, na forma do art. 66 do Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019; e

Considerando a competência de atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6, inciso X, do Regulamento Eleitoral do CAU.

**DELIBEROU:**

1. Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 03/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
2. Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 04/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
3. Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 05/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
4. Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 06/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
5. Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 07/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
6. Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 08/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
7. Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 09/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
8. Conhecer do recurso interposto contra decisão da CE/SP em relação à denúncia 10/2020, e no mérito NEGAR provimento, para INADMITIR a denúncia.
9. Comunicar a CE-SP da decisão da CEN, para as devidas providências para divulgação dos extratos de julgamento de recursos de admissibilidade de denúncia no site eleitoral do CAU/SP.
10. Enviar a presente deliberação para publicação no site eleitoral do CAU/BR.

Brasília, 11 de setembro de 2020.

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Vera Maria Carneiro de Araújo**

Coordenadora da Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR

**6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| MG | Coordenadora | Vera Maria Carneiro de Araújo | X |  |  |  |
| DF | Coordenador adjunto | Amilcar Coelho Chaves | X |  |  |  |
| MA | Membro | Maria Lais da Cunha Pereira | X |  |  |  |
| RS | Membro | Cicero Alvarez | X |  |  |  |
| SC | Membro | Ronaldo de Lima | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEN-CAU/BR**  **Data:** 11/9/2020  **Matéria em votação:** JULGAMENTO DE RECURSOS DE ADMISSIBILIDADE DE DENÚNCIAS  **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (0) **Total** (05)  **Ocorrências**:  **Assessoria Técnica:** Bruna Bais  **Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Vera Maria Carneiro de Araújo | | | | | | |